

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de agosto de 1952.

M. A. F. M.
Presidente da Câmara.

"Lei nº 87"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 87 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Toca o Poder Executivo, autorizando a abrir um crédito de R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte cruzados), para atender as despesas que se seguem, distribuídas da seguinte forma:

- A. A conta de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) concedida a obras e cronogramas de fontanários.
- B. A conta de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados) em auxílio à "IRMANDADE DE N. S. AUXILIADORA", para os festejos a realizar-se em homenagem à S. Excia. Revma. D. Frei Joaquim Gonçalves, D. D. Bispo Necessário.
- C. A conta de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzados) concedida à pagamento salário família, ao motorista da Prefeitura.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, advirão do saldo.

disponíveis do ano p. passado.

Art. 3º Prevagam-se as disposições em contrario.

Acta das sessões da Câmara Mu-
nicipal do Município de Conceição da Barra,
em 10 de setembro de 1952.

Aliaf
Presidente da Câmara